

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.488/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, torna público que na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **maior oferta por item**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I - Anexo I (Projeto básico);
- II - Anexo II (Modelo de proposta de preço);
- III - Anexo III (Minuta do contrato);
- IV - Anexo IV (Modelo de carta de credenciamento);
- V - Anexo V (Declaração unificada);
- VI - Anexo VI (Modelo de declaração de endereço e e-mail);
- VII - Anexo VII (Declaração de renúncia do prazo de recurso na fase de habilitação);
- VIII - Anexo VIII (Declaração de renúncia do prazo de recurso na fase de proposta de preço);
- e,
- IX - ANEXO IX (Layout dos espaços).

3 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela portaria nº. 045/2019, é formada pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Lucimara Pinheiro da Silva;
- II - Membros: Indianara Simeoni Vasselechen e Silvestre Gonçalves Ferreira Filho.

4 - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO

4.1 - A licitação será realizada no dia **20/08/2019**, às **8h30min**, na sala de reuniões do paço municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

5 - DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO

5.1 - O objeto desta licitação é: **“Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque”**.

5.2 - O valor mínimo da licitação é de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais).

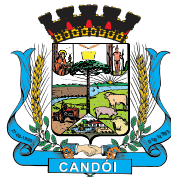
6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

6.2 - A impugnação/pedido de esclarecimento deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número da licitação, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Candói/PR, no endereço à seguir, no horário das 8h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Candói

Setor de Licitações e Contratos

Avenida XV de Novembro, nº. 1761

Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR

Telefone: (42) 3638-8017

6.3 - Somente serão conhecidos as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

6.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento.

6.5 - A resposta à impugnação/pedido de esclarecimento será respondida por e-mail e publicada no site oficial do município, no seguinte endereço: <http://candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>.

7 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

7.1 - Este edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos e poderá ser adquirido pelos interessados no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

7.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira

responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7.3 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

7.4 - Referente ao âmbito local e regional de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, com suas alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº. 070/2017 considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Candói/PR;

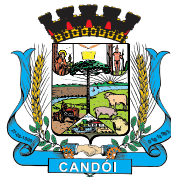
II - âmbito regional - limites geográficos da 29ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES, composta pelos municípios de Turvo, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

7.4.1 - As definições citadas no item 7.4 são de caráter informativo e não impedem a participação de empresa sediada em outros municípios.

7.5 - Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no diário oficial do município acessível no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

7.6 - As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do município acessível no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - São condições de participação desta licitação:

- I - estar legalmente constituída como pessoa jurídica;
- II - possuir objeto social compatível com o objeto da licitação;
- III - atender todas as exigências deste edital e seus anexos; e,
- IV - possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Candói/PR, vigente e com data de emissão não inferior à 3 (três) dias da data de abertura da licitação, considerando o horário de expediente do Setor de Licitações.

8.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessário:

- I - servidor da administração municipal de Candói/PR;
- II - quem se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III - quem, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- IV - pessoas físicas/jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O credenciamento será necessário somente para os licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes, e que não seja o administrador, diretor ou presidente da empresa.

9.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da carta de credenciamento (conforme modelo do anexo IV) ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura do responsável legal reconhecido firma em cartório ou por um servidor público.

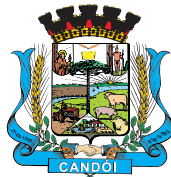
9.3 - Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade civil RG.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

9.4 - A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitação do licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

9.5 - Na fase do credenciamento o licitante deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido nos termos do inciso IV do item 8.1 deste edital, e no caso da não apresentação, a Comissão fará diligência para verificar se o licitante consta devidamente cadastrado.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A administração não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2 - O licitante deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os envelopes a seguir, lacrados e inviolados, contendo etiqueta em sua parte externa, conforme segue:

Envelope nº. 1 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

Envelope nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

10.3 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente pelo licitante à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

10.4 - Declarada aberta à sessão pelo presidente, os representantes dos licitantes entregarão os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

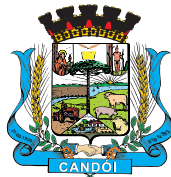
11.2 - No caso de autenticação por servidor público, poderá ser feito preferencialmente no Setor de Licitações e Contratos, ou, na própria sessão da licitação pela Comissão Permanente de Licitação.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

11.3 - Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

11.4 - A documentação a seguir deverá constar dentro do envelope nº. 1:

11.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), no caso de MEI;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - comprovação da situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.3.1 - Para habilitação dos licitantes cuja atividade à ser explorada seja no seguimento de bebidas e/ou alimentação, exigir-se-á:

- I - licença sanitária municipal ou estadual.

11.4.4 - DECLARAÇÕES:

12.4.4.1 - Os licitantes deverão apresentar a declaração unificada (anexo V), devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

11.5 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar todas as certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC nº. 123/2006 e suas alterações.

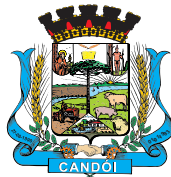
11.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6 - A falta de assinatura nos documentos ou declarações poderá ser suprida na própria sessão, desde que o representante credenciado seja o representante legal ou possua procuração com poderes específicos para isto.

12 - DA PROPOSTA

12.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelopes nº. 2, na forma prevista no item 10.

12.2 - A proposta de preço deverá ser elaborada em conformidade com o anexo II deste edital, digitada, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas que vejam ensejar dúvidas, constar assinatura do representante legal na última folha e sua rubrica nas demais e conter as informações à seguir:

I - razão social do licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefones para contato;

II - nome do representante, telefone e e-mail;

III - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias** corridos, a contar de sua apresentação; e,

IV - valor da proposta.

12.3 - A proposta deverá ser apresentada acompanhada da declaração de indicação do endereço e e-mail da empresa, conforme modelo do anexo VI deste edital, ou, no caso de não apresentação, a Comissão de Licitação fará constar em ata e conceder-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua apresentação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 - A apresentação da proposta vincula o licitante à mesma, e dar-se-á por entendido que o licitante está ciente dos termos deste edital e declara estar de pleno acordo com o mesmo.

12.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado no item 4.1 deste edital, será realizado uma sessão pública para abertura da licitação, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL). A sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame (conforme item 9), e em seguida com a entrega dos envelopes.

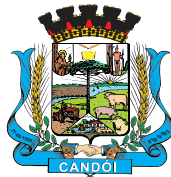
13.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº. 1) e proposta de preço (envelope nº. 2), serão recebidos pela CPL, rubricados pelos presentes e ficará sob sua guarda até o momento adequado de sua abertura.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

13.3 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação **maior oferta por item**;

§ 1º - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13.4 - É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelo art. nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.2 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura de Candói, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

14.3 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

14.4 - Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

14.5 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

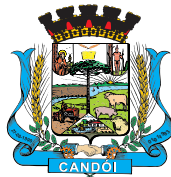
14.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

14.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.8 - A decisão será respondida por e-mail ou correio, e publicada no site do município, no seguinte endereço: <http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.

15.2 - Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

15.3 - Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta do licitante.

15.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.5 - Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a administração.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE/CONTRATADO as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

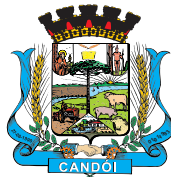
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

16.2 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou contrato.

16.3 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.4 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.1.

16.6 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.7 - O CONTRATADO fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente contratação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula 6 da minuta do contrato.

17 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1 - A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento esta licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Municipal nº. 1.431/2018, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta licitação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

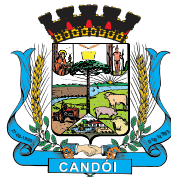
20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

20.2 - Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3 - No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I - adiada a data da abertura desta licitação;

II - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.5 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Não havendo expediente na Prefeitura ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

20.7 - Depois de concluído a licitação e não havendo recursos, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos

Candói, 2 de agosto de 2019.

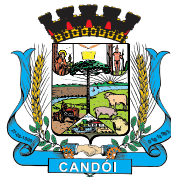
Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é: **“Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque”**.

2 - DA MOTIVAÇÃO

2.1 - O município de Candói, por situar-se na rota da estrada das missões, onde transitavam as tropas sulinas com destino à Sorocaba/SP, incorporou-se esta tradição - a do tropeirismo - resgatando todo ano este feito histórico através da Festa Nacional do Charque. O charque, que era o principal alimento dos tropeiros daquela época, se tornou hoje o prato principal da festa, que é um evento de expressão nacional. Para preservar ainda mais a herança do tropeirismo, o município realiza, juntamente com a Festa do Charque, a Cavalgada, onde cavaleiros de toda região percorrem o interior do município, mantendo viva a tradição deixada pelos colonizadores.

A festa faz parte da comemoração alusiva ao 29º aniversário de emancipação política de Candói, e sempre conta com uma grande estrutura, e comumente são realizados shows, bailes, exposições, festival musical, leilão de gado, rodeio entre outras atrações com objetivo de resgatar a cultura deixada pelos tropeiros e promover a cidade como uma referência turística, sendo desta forma uma ótima oportunidade para divulgação do município à nível nacional e ainda contribuir para o aquecimento do comércio local, já que para isto é necessário a instalação de infraestrutura apropriada qual auxilia na geração de empregos diretos e indiretos, além disso, a festa acaba atraindo inúmeros visitantes no município os quais consumirão produtos e serviços locais.

Evidentemente, por ser um evento cultural e gastronômico à nível nacional, com previsão de grande público, torna-se indispensável o comércio de produtos e serviços para atendimento das necessidades no local, além de ser uma forma de promoção de mais um entretenimento aos festeiros.

Assim, considerando que o município não possui estruturas, pessoal qualificado e expertise para execução do serviço de maneira adequada, justifica-se a instauração do presente procedimento licitatório, conforme autorização legislativa, em especial o art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.440/2018, visando a permissão de uso de espaços públicos, para a exploração de tais serviços, revolvendo assim o problema da administração, além de prover condições aos empresários para divulgação de seus produtos a um público massivo, com grandes possibilidades de vendas, contribuindo desta forma para o aquecimento da economia local.

Os itens em questão restaram deserto na licitação Tomada de Preços 014/2019.

3 - DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA

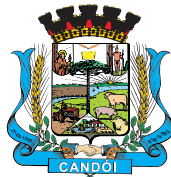
3.1 - Os espaços disponíveis e o valor mínimo das ofertas será conforme segue:

LOTE 1 - Espaços externos - Feira da Indústria e Comércio					
Item	Código	Especificação	Qtde	Un.	Valor mínimo R\$

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

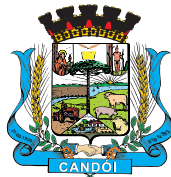
1	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 2 Lote 1 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
2	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 3 Lote 1 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
3	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 3 Lote 2 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
4	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 4 Lote 1 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
5	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 4 Lote 2 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
6	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 6 Lote 1 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
7	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 7 Lote 3 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
8	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 7 Lote 4 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

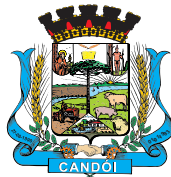
9	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 8 Lote 1 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
10	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 8 Lote 2 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
11	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 8 Lote 3 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
12	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 8 Lote 4 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
13	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 9 Lote 1 , destinado à exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
Total do lote 1			13		13.000,00
LOTE 2 - Espaços externos - Lanchonetes					
1	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 5 Lote 1 , destinado à exploração comercial de Lanchonete na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	5.000,00
2	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 5 Lote 2 , destinado à exploração comercial de Lanchonete na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	5.000,00
3	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Pista de Velocross , destinado à exploração comercial de Lanchonete, na XVII Festa	1	UN	1.000,00

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

		Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019			
		Total do lote 2	3		11.000,00
LOTE 3 - Espaços externos - Comércio Geral					
1	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 1 Lote 4 , destinado à exploração comercial - preferencialmente para comércio geral, na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.500,00
2	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 1 Lote 8 , destinado à exploração comercial - comércio geral, na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
3	32547	Espaço público externo no Centro de Eventos Antônio Loures Alves, localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR - Quadra 1 Lote 9 , destinado à exploração comercial - comércio geral, na XVII Festa Nacional do Charque, do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019	1	UN	1.000,00
		Total do lote 3	3		3.500,00
		Total geral	19		27.500,00

4 - DO PAGAMENTO (CONDIÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO)

4.1 - Declarado vencedor, o licitante deverá comparecer ao Setor de Tributação do município para emissão da guia de recolhimento referente à permissão de uso do espaço vencido.

4.2 - Como condição para adjudicação do objeto da licitação, homologação e celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, máximo até o final do expediente do dia que o licitante for declarado vencedor, o comprovante de pagamento de que se refere o item 4.1.

4.2.1 - À critério da administração, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por um dia, desde que motivado formalmente pelo licitante e aceito pela administração.

4.3 - A não apresentação do comprovante de pagamento dentro do prazo estipulado, incidirá na desclassificação da proposta do licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e a convocação dos demais licitantes na ordem de classificação para exercício do mesmo direito, no mesmo prazo e condições da proposta do primeiro classificado.

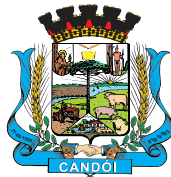
5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses a contar de sua assinatura, iniciando em ____ de _____ de 2019 e terminando em ____ de _____ de ____.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

5.2 - O prazo de execução/período da permissão de uso será de 5 (cinco) dias, sendo do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

12.1 - Conforme minuta do contrato (anexo III do edital).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1 - Conforme minuta do contrato (anexo III do edital).

8 - DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 - Conforme minuta do contrato (anexo III do edital).

Candói, 2 de agosto de 2019.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ
REF. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019

Razão social: _____
CNPJ nº. _____
Endereço completo: _____
Telefone para contato: () _____
Nome do representante: _____
Telefone de contato do representante: () _____
E-mail do representante: _____

Prezados Senhores,

Tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da **“Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque”**, após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicado, apresentamos nossa proposta global no valor de R\$ _____, ____ (inserir a aqui o valor por extenso), conforme segue:

Lote	Item	Especificação do espaço	Valor da proposta R\$

O prazo de validade da proposta é de **(inserir o prazo de validade)** (inserir o prazo de validade por extenso) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social
CNPJ
Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2019
De ____ de ____ de 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A EMPRESA
_____, CONFORME
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e no RG sob o nº. xxxxxx, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PERMITENTE**.

1.2 - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-____, com sede na _____, nº. ____, CEP ____-____, Bairro _____, Cidade/UF, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. _____, brasileiro, estado civil _____, ocupação _____, residente e domiciliado _____, nº. ____, Bairro _____, CEP _____, Cidade - UF, inscrito no CPF sob o nº. ____-____-____ e no RG sob o nº. _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto deste contrato é: "**Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque**".

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Este contrato vincula-se ao edital da **Tomada de Preços nº. 015/2019** e à proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____, ____ (_____), o qual foi pago ao PERMITENTE pela permissão de uso do espaço público constante na cláusula 3.1.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do contrato é de 4 (quatro) meses a contar de sua assinatura, iniciando em ____ de _____ de 2019 e terminando em ____ de _____ de ____.

6.2 - O prazo de execução/período da permissão de uso será de 5 (cinco) dias, sendo do dia 22 ao dia 26 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

7.1 - Quaisquer comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico (_____), licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

7.2 - É de responsabilidade do CONTRATADO informar formalmente ao CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 7.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1 - São obrigações do PERMITENTE:

I - permitir o acesso dos funcionários da PERMISSONÁRIA às áreas correspondente à permissão de uso, objeto deste contrato;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSONÁRIA;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que não devem ser interrompido;

IV - disponibilizar o espaço, objeto desta licitação, para a devida exploração comercial;

V - emitir alvará de licença temporária mediante comprovação do pagamento do presente contrato;

VI - permitir o acesso dos funcionários da PERMISSONÁRIA ao espaço público, objeto deste contrato;

VII - disponibilizar o espaço em condições de uso, com instalações hidro-sanitárias, prevenção de incêndio, projeto de segurança, saída de emergência, pontos de energia elétrica e de água próximos aos espaços; e,

VIII - fornecer serviço de coleta dos resíduos sólidos;

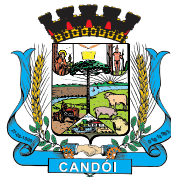
IX - fornecer banheiros químicos na área externa; e,

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

X - fornecer à PERMISSONÁRIA um passe livre para cada espaço público em funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

9.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, são obrigações da PERMISSONÁRIA:

I - manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução deste contrato sem a anuência expressa do PERMITENTE, ficando ainda vedado a sublocação dos espaços públicos;

IV - executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos ou indenização;

VII - explorar o espaço da permissão de uso, objeto deste contrato, especificamente para exploração comercial da atividade permitida, conforme especificações na planilha da cláusula 3.1;

VIII - substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de rescisão deste contrato, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX - responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, utensílios, tendas, e demais recursos necessários à montagem de sua estrutura e exploração do serviço, mantendo-os em um mesmo padrão de aparência e qualidade;

X - manter em local de fácil acesso e apresentar quando solicitado, o alvará de licença, emitido pelo PERMITENTE;

XI - nos casos em que couber, providenciar a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros junto aos órgãos competentes, referente à estrutura e atividades a serem exploradas, respondendo unicamente por eventuais infrações às legislações e normas vigentes;

XII - manter durante a vigência do contrato, um preposto para representá-lo sempre que for necessário;

XIII - cumprir e fazer com que terceiros no uso dos espaços públicos ora em seu domínio cumpram, todas as cláusulas deste contrato e demais normas regulamentadoras da Festa Nacional do Charque, inclusive no que diz respeito aos horários permitidos para reposição de mercadorias e demais materiais para o funcionamento dos stands;

XIV - no caso de uso de tendas, deverá ser utilizado obrigatoriamente na cor branca e, apresentar à Comissão Organizadora do Evento seu respectivo laudo de inflamabilidade;

XV - responsabilizar-se pela disponibilização e instalação de extintores, conforme determinação da comissão organizadora do evento e demais órgãos fiscalizadores;

XVI - caso seja necessário, responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e manutenção de chuveiros e materiais de higiene pessoal;

XVII - responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais, pessoal e coordenação para assepsia e organização do espaço sob seu domínio;

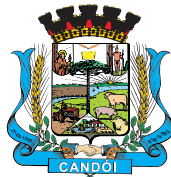
XVIII - responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de pessoal especializado para execução deste contrato;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

IX - responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do presente contrato, isentando o PERMITENTE de qualquer vínculo empregatício;

XX - garantir que seus funcionários estejam uniformizados;

XXI - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XXII - instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries;

XXIII - observar e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do presente contrato;

XXIV - manter o PERMITENTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

XXV - permitir acesso ao espaço sob seu domínio para os membros da Comissão Organizadora do Evento, servidores da administração municipal, equipe da manutenção predial, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, quando estiverem devidamente credenciados pelo PERMITENTE para fiscalização, vistorias ou manutenções.

XXVI - separar os resíduos sólidos gerados, classificando-os em rejeitos, recicláveis, orgânicos e não recicláveis, permitindo assim a coleta seletiva;

XXVII - zelar e conservar os bens móveis e imóveis do PERMITENTE sob sua responsabilidade;

XXVIII - não utilizar o espaço público para realização de publicidade de marcas, rótulos, manifestações políticas, religiosas ou raciais, exceto publicidade da própria marca, utilizando apenas locais pré-estabelecidos e aprovados pela Comissão Organizadora do Evento;

XXIX - não realizar nenhuma modificação estrutural no espaço, à menos que seja expressamente autorizado pelo PERMITENTE;

XXX - prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela PERMITENTE;

XXXI - comunicar à PERMITENTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXXII - responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus materiais, equipamentos, veículos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares;

XXXIII - permitir que o PERMITENTE utilize o espaço ora explorado, para instalação de peças de publicidade do evento, tais como banners do evento e de patrocinadores, institucionais do governo municipal, estadual e federal.

XXXIV - não utilizar materiais audiovisuais que façam apologia ao uso de drogas, sexo, racismo, discriminação religiosa, e outras ações consideradas imorais, sujeito à multa no valor de 100% do valor do contrato;

XXXV - não utilizar materiais audiovisuais que possam caracterizar promoção pessoal, partidária ou propaganda eleitoral, sujeito a multa no valor de 100% do contrato;

XXXVI - não utilizar equipamentos de som ou similar, seja em stand, ou veículos, que possam atrapalhar a comunicação interna da festa;

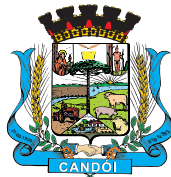
XXXVII - não utilizar varais;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

XXXVIII - não oferecer aos usuários do serviço, jogos de azar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

10.1 - A PERMISSIONÁRIA deverá fazer as instalações necessárias para o perfeito funcionamento do serviço no máximo até às 18h00min do dia 22 de agosto de 2019.

10.2 - A PERMISSIONÁRIA não poderá ocupar qualquer outro espaço senão àquele previsto, e disponibilizado pela Comissão Organizadora no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 - O fiscal do presente contrato é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do PERMISSIONÁRIO, o PERMITENTE poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:

I - fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento do PERMITENTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II - reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3 - No caso de rescisão provocada pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o PERMITENTE aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá o PERMITENTE, garantido a prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

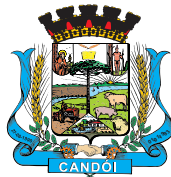
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

14.2 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 14.1 não impede que o PERMITENTE rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou contrato.

14.3 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

14.4 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o PERMISSONÁRIO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PERMITENTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 14.1.

14.6 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

14.7 - O PERMISSONÁRIO fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente contratação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula 7.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - A PERMISSONÁRIA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - O PERMITENTE imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

15.3 - Considerando os propósitos da cláusula 15, a PERMISSIONÁRIA, concorda e autoriza o PERMITENTE inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pelo PERMITENTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, ____ de _____ de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL DO PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque.

Pela presente fica credenciado o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ para representar a empresa _____ na licitação acima epigrafado, podendo o mesmo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Representante Legal

- Anexar cópia autenticada por cartório ou servidor público do documento de identidade Credenciado.
- Reconhecer assinatura do representante legal em cartório ou por servidor público
- Apresentar fora dos envelopes

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque.

RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação

FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite à participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº. 123/2006:

() que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

OU

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Candói/PR.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social
CNPJ

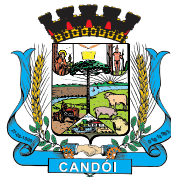
Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E E-MAIL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque.

DECLARO a seguir o endereço completo e e-mail, os quais a Administração Municipal de Candói poderá utilizar como meio de comunicação para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referente ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração dos mesmos e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

Declaro também estar ciente do disposto na Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial o art. 8º. inciso II, qual consta disponível para consulta em <http://candoi.pr.gov.br/leis.php>

Endereço completo: _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

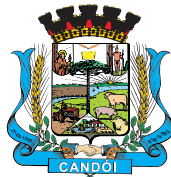
Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque.

O licitante abaixo assinado, participante da licitação supracitado, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que julgou os documentos de habilitação (envelope nº. 5), renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE PROPOSTA DE PREÇO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exposição bem como para exploração comercial da feira da indústria e comércio na XVII Festa Nacional do Charque.

O licitante abaixo assinado, participante da licitação supracitada, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que julgou as proposta de preços (envelope nº. 4), renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br